



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO-CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1487 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariápolis. Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por Lei:

Artigo 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, para o período de 2018 a 2021, a aquisição de 01 (um) terreno, destinado a construção de casas populares.

Artigo 2º A medida se faz necessário para atendimento de ação de execução de título extrajudicial de obrigação de fazer—processo digital nº 1003069-81.2017.8.26.0081

Artigo 3º lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de novembro de 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Agente de Gabinete